



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
EDITAL Nº 07/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (por Lote)

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

Dúvidas e esclarecimentos: Plataforma BLL ou licitacao.itapolis@gmail.com.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 13/03/2026 até às 8h do dia 25/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 25/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.saaeitapolis.sp.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)

PUBLICAÇÃO: Edital publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação (Filha de São Paulo), Diário Oficial da União e nos site da Autarquia (www.saaeitapolis.sp.gov.br) e PNCP.

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS 6317/2024 E 6504/2025 E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123 (14 DE DEZEMBRO DE 2006), ALTERADA PELA LEI COPLEMENTAR 147 (07 DE AGOSTO DE 2014).



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

DA VISITA TÉCNICA (EMPRESAS PROPONENTES) E VISTORIA TÉCNICA (EMPRESA CONTRATADA)

1. As empresas interessadas poderão realizar **visita técnica facultativa**, mediante prévio agendamento junto a esta Autarquia, com a finalidade de conhecer as condições e os locais de execução dos serviços/fornecimento **para todos os Lotes deste pregão eletrônico**.
2. A visita técnica poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data fixada para a abertura da sessão pública da licitação.
3. A comprovação da realização da visita técnica dar-se-á por meio da apresentação do **Anexo V – Termo de Visita Técnica**, devidamente assinado.
4. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar o **Anexo VI – Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, por meio da qual declarará que possui pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, assumindo integral responsabilidade por sua proposta, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A vistoria técnica será obrigatória exclusivamente para o Lote 03, devendo ser realizada somente pela empresa vencedora do respectivo lote, como condição indispensável para a formalização da contratação.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, divisórias e assentos para a sede do SAAEI de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens (**COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**) constantes do objeto do presente certame.

2.1.5 As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá participar dos itens destinados a **COTA PRINCIPAL**.

2.1.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação e participação nos itens destinados a COTA RESERVADA, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, **informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate da “cota principal – lotes 01 e 02”**.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da aquisição dos materiais/equipamentos.

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate da "cota principal - lotes 01 e 02". Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor (unitário e total);

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo, medidas e etc.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.

6.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL (por Lote).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos na Lei 14.133/21.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

8.18.3 Apresentação de Amostras/Protótipos:

8.18.3.1 Com a finalidade de aferir a qualidade, ergonomia, acabamento, resistência e conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, **a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra (protótipo) dos móveis ofertados.**

8.18.3.2 A amostra deverá representar fielmente o produto a ser fornecido, contemplando materiais, dimensões, acabamento e padrão de qualidade declarada na proposta comercial.

8.18.3.3 A apresentação da amostra ocorrerá **após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação**, em local, data e prazo a serem definidos pela Administração, sem ônus para o SAAEI.

8.18.3.4 Caso a amostra não atenda às especificações técnicas ou padrões mínimos de qualidade exigidos, **o licitante será desclassificado**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.18.3.5 As amostras apresentadas não gerarão direito a indenização, pagamento ou aquisição obrigatória por parte da Administração.

09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição/contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e a homologação serão efetuadas para **cada lote**.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A aquisição dos móveis, divisória e assentos, ora objeto(s) deste contrato, será(ão) remunerada(s) pela quantia total de **[R\$ - valor por extenso]**, a ser pago em até 30 (trinta) dias em parcela única, após a entrega do documento fiscal, conferência do material e o atesto na nota pelo servidor responsável.

15.2 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

15.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.4 A inadimplência da contratada com relação a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.5 Os valores contratados serão considerados irredutíveis.

15.6 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor Administrativo – Equip. e Material Permanente

FICHA: 19

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0011.2.447

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 12 de março de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional - SAAEI





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, divisórias e assentos para a sede do SAAEI de Itápolis/SP.

MARÇO/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por finalidade a adequação, modernização e padronização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público do SAAEI, visando proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia, funcionalidade, segurança e organização aos servidores e munícipes.

1.2. Os móveis, assentos e divisórias a serem fornecidos destinam-se ao uso institucional contínuo, motivo pelo qual deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso corporativo, observadas as normas técnicas vigentes e as boas práticas de mercado.

1.3. O presente Termo de Referência foi elaborado de forma impessoal, técnica e objetiva, com base em requisitos mínimos de desempenho, não havendo direcionamento a marcas, fabricantes ou modelos específicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, transporte, entrega montagem e instalação de móveis de escritório, divisórias e assentos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

A contratação será dividida em lotes independentes, a fim de ampliar a competitividade:

- **Lote 01** – Móveis (mesas, armários, gaveteiros e conjuntos diretivos);
- **Lote 02** – Assentos (cadeiras, poltronas e bancos).



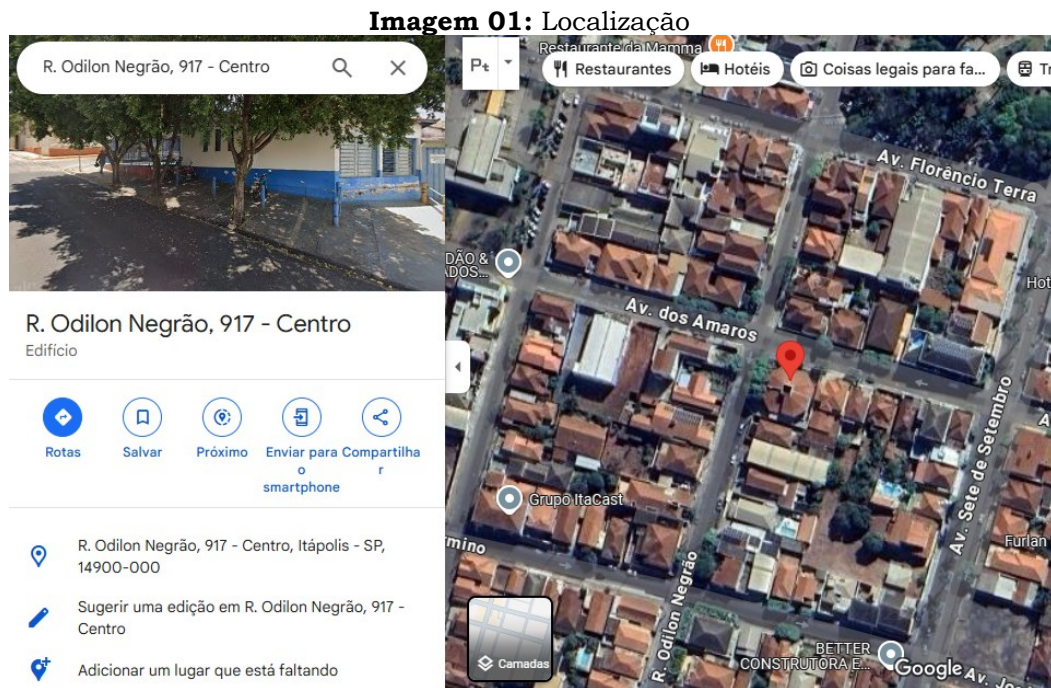
- **Lote 03** – Divisória de Vidro e Porta.

3. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

3.1. **Localização da Edificação:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, na Av. Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis – SP.

3.2. **Energia no local:** 220/127v.

3.3. A empresa deverá realizar previamente à fabricação e instalação das **DIVISÓRIAS, vistoria técnica obrigatória**, assumindo total responsabilidade pelas medições, compatibilizações e conferências necessárias.



4. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada será inteiramente responsável pelo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Fornecimento todos os materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas e este termo.
- Realizar o transporte, descarregamento, montagem e instalação completa de todos os itens objeto desta licitação;
- Integridade e qualidade de todos os materiais e componentes fornecidos;
- Mão de obra qualificada, devendo manter nos locais funcionários uniformizados e devidamente equipados com EPI's;
- Segurança durante a execução dos serviços, sendo responsável por quaisquer danos materiais causados ao prédio, bens públicos ou particulares;
- Reposição ou estorno imediato em caso de móveis danificados durante transporte, manuseio ou montagem;
- Retirada de resíduos e limpeza final do ambiente após a instalação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões de ergonomia e conforto exigidos para uso administrativo;

5.2. O fornecedor é responsável por todas as **medições e conferências** no local antes da fabricação das divisórias e móveis;

5.3. As divisórias apresentadas neste termo possuem medidas aproximadas, cabendo à empresa contratada realizar vistoria técnica obrigatória para conferência das dimensões exatas, níveis, vãos e aberturas.

5.4. As divisórias deverão ser confeccionadas com estruturas em alumínio anodizado ou aço pintado, com os vidros resistentes conforme norma e qualidade;



5.5. Todos os móveis deverão possuir soluções para passagem e organização de cabos elétricos, dados e telefonia, quando aplicável e incluindo as tomadas;

5.6. As ligações de energia e pontos de rede nas paredes serão de responsabilidade do SAAEI, porém a passagem e embutimento dentro do móvel caberão à empresa contratada;

5.7. Os móveis deverão ser tonalidade amadeirada tipo Carvalho Avelã ou equivalente, e as partes metálicas (pés, suportes, puxadores, perfis) deverão ser na cor Preta ou Inox, devendo haver padronização única em todos os itens fornecidos. Conforme definido pelo SAAEI, admitindo-se variações de tonalidade equivalentes, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

5.8. Os assentos deverão seguir as cores especificadas na planilha de quantidades (a ser anexada), respeitando o padrão de cada ambiente;

5.9. A **empresa deverá** apresentar amostras de materiais e acabamentos antes da fabricação, devendo obter aprovação formal da equipe técnica do SAAEI antes do início da produção.

Layout ILUSTRATIVO - Proposto





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

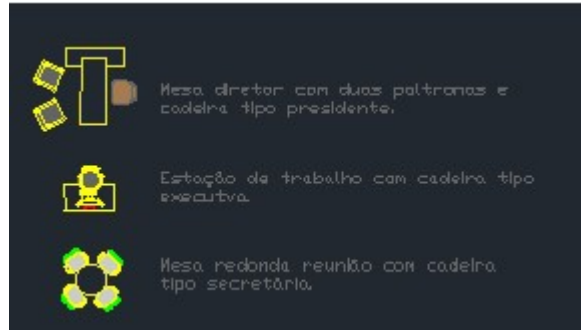
Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Legendas Layout



Layout das divisórias

- Divisória com fechamento até o teto, com porta de correr.



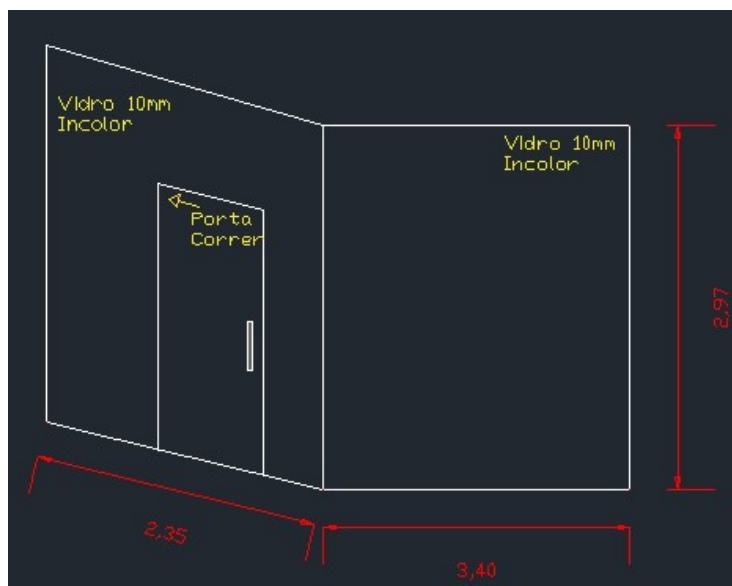


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —



- Porta de Correr fixa na divisória com dimensão de 0,90 x 2,10, Puxador Cromado de 40 cm, com sistema de chave para fechamento.
- Vidro INCOLOR 10mm de espessura.
- Área total de vidro da divisória de aproximadamente 15,20 metros quadrados.
- Bandeira e esquadrias devem estar relacionados nos valores apresentados para instalação correta das divisórias.

5.10. Eventuais **questionamentos técnicos** poderão ser encaminhados à equipe do SAAEI (via telefone e ou email) para esclarecimento antes da apresentação da proposta (tais como divisórias de fechamento total, com jateamento e incolor, aberturas com porta de correr, entre outros). Não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das condições, divergências de medidas ou interpretações incorretas das descrições contidas neste Termo.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. Todos os materiais e produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- ABNT NBR 13962 – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15878 – Cadeiras para escritório – Requisitos de desempenho e segurança;
- NR-17 (Ergonomia) – Ministério do Trabalho;
- ABNT NBR ISO 21015 – Avaliação de durabilidade de móveis;
- Certificações BIFMA ou equivalentes serão aceitas como comprovação de qualidade internacional.
- ABNT NBR 14535 – Móveis para escritório – Requisitos e ensaios de segurança;
- ABNT NBR 15757 – Painéis divisórios – Requisitos e ensaios;
- ABNT NBR 13966 – Móveis – Requisitos gerais de desempenho;
- ABNT NBR ISO 7170 – Resistência e durabilidade de móveis.

➤ **Apresentação de Amostras/Protótipos:**

Com a finalidade de aferir a qualidade, ergonomia, acabamento, resistência e conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra (protótipo) dos móveis ofertados.

A amostra deverá representar fielmente o produto a ser fornecido, contemplando materiais, dimensões, acabamento e padrão de qualidade declarada na proposta comercial.

A apresentação da amostra ocorrerá **após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação**, em local, data e prazo a serem definidos pela Administração, sem ônus para o SAAEI.

Caso a amostra não atenda às especificações técnicas ou padrões mínimos de qualidade exigidos, **o licitante será desclassificado**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

As amostras apresentadas não gerarão direito a indenização, pagamento ou aquisição obrigatória por parte da Administração.

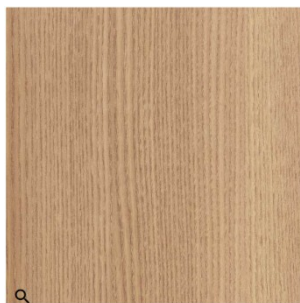
7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. LOTE 01 – MÓVEL

7.1.1. Móveis (mesas e armários) confeccionados em MDP com corpo com espessura mínima de 15 mm, sendo os tampos com espessura mínima de 25 mm, revestidos em laminado melamínico BP em ambas as faces.

As cores dos metais e dos móveis deverão seguir o mesmo padrão para tudo.

7.1.2. A cor dos móveis deverá ser em tonalidade amadeirada tipo Carvalho Avelã ou equivalente, desde que previamente aprovada pela fiscalização do SAAEI.



7.1.3. Bordas protegidas por fita de PVC ou PS com espessura correspondente a cada móvel em portas e tampos.

7.1.4. Estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó.

7.1.5. Armários e gaveteiros com ferragens metálicas, dobradiças mínimas de 110°, corrediças adequadas ao uso contínuo e fechaduras funcionais.

7.1.6. Dimensões aproximadas conforme layout, admitidas variações técnicas compatíveis.

7.1.7. Segue em anexo **(ANEXO 01)** as relações e descrições básicas dos móveis, assentos e divisórias que compõem o presente objeto. As descrições apresentam os elementos mínimos de cada item, cabendo à empresa vencedora do certame prever e fornecer todos os componentes, materiais, acessórios e complementos necessários à perfeita instalação, funcionamento e entrega completa do lote contratado.

➤ **Parágrafo sobre passagem de cabos / subida de fios**

Os móveis deverão possuir solução para passagem e organização de cabos, podendo ser por meio de calhas, dutos, tampas passa-fios ou sistemas integrados à própria estrutura do mobiliário, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes que atendam à funcionalidade requerida.

➤ **Parágrafo sobre armário de apoio / mesa diretoria em “L”**

O armário de apoio tipo nicho deverá ser compatível com mesas do tipo diretoria em configuração em “L” ou equivalente, permitindo a instalação de equipamentos, como impressora, em sua parte superior, bem como compartimentos fechados com porta para guarda de arquivos, documentos e materiais diversos.

➤ **Parágrafo sobre as estruturas**

As ESTRUTURAS em aço deverão receber tratamento anti-ferruginoso conforme as normas.

Os pés niveladores e rodízios deverão ser PU ou silicone não marcante do piso (porcelanato).

Os FUNDOS dos armários baixos deverão ser confeccionado em MDP ou HDF de alta densidade, com espessura mínima de 10 mm, fixado em todo o perímetro, sendo vedado fundo apenas pregado ou em material flexível, HDF de alta densidade desde que embutido em canaleta.

Os FUNDOS dos armários altos deverão ser confeccionados em MDP com espessura mínima de 15 mm, devidamente fixado em todo o perímetro.

As PORTAS dos armários baixo deverão ter a espessura mínima de 12mm.
As portas dos armários alto deverão ter a espessura mínima de 12mm.

➤ **Parágrafo das dobradiças dos armários**

Os armários baixos devem ter as dobradiças reforçadas e tratadas conforme as normas e sua utilização mínima de abertura de 110°. Os armários altos devem ter as dobradiças reforçadas e tratadas conforme as normas e sua utilização de abertura mínima de 110°. Dobradiças metálicas, conforme especificações detalhadas nos parágrafos específicos por tipologia de armário.

7.2. LOTE 02 – ASSENTOS

7.2.1. Segue em anexo (**ANEXO 02**) as relações e descrições básicas dos assentos. Os assentos deverão ser ergonômicos, possuir regulagem de altura e encosto, rodízios em PU, base giratória tipo aranha em aço ou alumínio, e revestimento de alta resistência na cor preto. As bases poderão ser nas cores preto ou inox. Os assentos deverão possuir espuma injetada de densidade mínima equivalente D-40 no assento e D-28 no encosto, com espessura adequada ao uso prolongado em escritório, conforme normas ergonômicas NR-17.

As cores dos metais deve seguir o mesmo padrão para tudo. (Cor assentos PRETO)

7.2.2. Deverão possuir certificação de conformidade com as normas ABNT citadas, e capacidade de carga mínima para cada item descrito, respeitando sempre a (**Classe 4 ou superior**), conforme padrões de uso corporativo.

7.2.3. Todos os produtos e serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela ABNT/NBR e demais legislações pertinentes, sendo de exclusiva responsabilidade de a contratada garantir a durabilidade, o acabamento, a

ergonomia e a conformidade do fornecimento. A ausência de detalhamento específico não exige a empresa de cumprir integralmente com a boa prática e a técnica exigida para o fornecimento completo e funcional dos itens.

7.3. LOTE 03 – DIVISÓRIA DE VIDRO E PORTA VIDRO

7.3.1. As divisórias deverão ser dimensionados conforme o layout e planta em anexo, com aberturas envidraçadas, portas de correr conforme cada ambiente.

7.3.2. Todos os produtos e serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela ABNT/NBR e demais legislações pertinentes, sendo de exclusiva responsabilidade de a contratada garantir a durabilidade, o acabamento, a ergonomia e a conformidade do fornecimento. A ausência de detalhamento específico não exige a empresa de cumprir integralmente com a boa prática e a técnica exigida para o fornecimento completo e funcional dos itens.

As cores dos metais deve seguir o mesmo padrão para tudo.

O **vidro incolor** será utilizado na divisória da Superintendência, onde deverá ter visibilidade mas com acústica do som.

7.4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.4.1 A administração poderá exigir exclusivamente do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, a apresentação de amostras ou protótipos dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar conformidade técnica, acabamento, ergonomia e qualidade.

7.4.2 A apresentação ocorrerá após o julgamento das propostas e antes da adjudicação, em prazo e local definidos pelo SAAEI, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4.3. A não conformidade da amostra implicará desclassificação do licitante, sendo convocado o subsequente.

8. VALOR E PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica do serviço, a qualificação exigida e os preços praticados no mercado.

8.2. A contratação será realizada sob o regime de preço global por lote, compreendendo todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega integral e satisfatória dos produtos contratados, com a devida aprovação e atesto pela fiscalização designada.

8.4. A inadimplência da contratada com relação a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. GARANTIA

9.1. Todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, descolamentos, oxidação, descascamento, quebra ou qualquer outro problema decorrente de uso normal e instalação correta.

9.2. Para os serviços de montagem e instalação, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento por prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se por quaisquer ajustes, correções ou substituições sem ônus adicional ao SAAEI.

9.3. A contratada se obriga a manter assistência técnica durante todo o período de garantia, com atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação do SAAEI, devendo reparar, substituir ou restaurar o item defeituoso no mesmo padrão e acabamento originalmente fornecido.

9.4. Em caso de substituição de peças ou componentes, o prazo de garantia deverá reiniciar integralmente a partir da data de substituição do item.

9.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não se admitindo alegação de omissão ou divergência de interpretação quanto aos itens necessários à entrega completa e funcional.

9.6. A contratada responderá integralmente por danos diretos ou indiretos causados aos bens do SAAEI, a terceiros ou ao meio ambiente, em razão de falhas de fabricação, montagem ou instalação inadequada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução completa dos serviços será de até 40(quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.2. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela contratante, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A contratante designará servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços, com as competências previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratada deverá colaborar com a fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e disponibilizando a documentação solicitada durante a execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à engenharia estrutural.

12.2. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações técnicas, documentos e condições da edificação objeto da contratação, não podendo utilizá-las para qualquer outro fim que não o cumprimento do contrato.

12.3. Será facultada à empresa licitante a realização de **visita técnica** ao local dos serviços, a ser previamente agendada com a contratante, até dois dias úteis antes da data da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de ciência das condições do local e dos serviços a serem executados, não podendo alegar desconhecimento posterior.

12.4. A empresa contratada poderá adotar metodologia alternativa (de qualidade superior) de execução/fornecimento dos serviços, desde que previamente justificada, sem qualquer ônus adicional à Autarquia, e que assegure desempenho técnico igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência. A alternativa proposta deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis vigentes e estará sujeita à avaliação e aprovação, ou não, pela equipe técnica do SAAEI, a quem caberá a decisão final quanto à sua aceitação.




12.5. A administração poderá promover alterações no contrato decorrente deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites e condições legais.

12.7. Toda solicitação de alteração contratual deverá ser formalizada, analisada pela fiscalização técnica e, se aprovada, formalizada por meio de termo aditivo, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pelo art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A execução de serviços ou fornecimentos em desacordo com o projeto contratado, sem prévia aprovação técnica e formalização contratual, não será reconhecida pela Administração, nem ensejará direito a pagamento ou reequilíbrio.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi - Diretor Técnico Operacional – SAAEI





ARTIMAGE

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIPTIVO	LOCAL	DIMENSÕES APROXIMADAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1		Mesa reta constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 2mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores sólidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.	OPERACIONAL	Largura: 1400 mm Altura: 740 mm Profundidade: 680 mm	20		
2		Gaveteiro fixo para mesas com 2 gavetas, constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 1mm em todo contorno, acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável.	OPERACIONAL	Largura: 300 mm Altura: 240 mm Profundidade: 423 mm	20		
3		Mesa Diretiva com pé, para armário diretivo com gaveteiro embutido de no mínimo 02 gavetas, e 1 porta de abrir. Tampo da mesa medindo com 25mm de espessura, confeccionado em MDP, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 2mm, colado, com resistência a impactos e termicamente estável. Tampo fixado à estrutura através de parafusos e buchas metálicas. Tampo com recorte para caixa de tomada, com Sistema de pontos de energia e dados.	DIRETORIA	Largura: 1600 mm x 1600 mm Altura: 740 mm x 600 mm Profundidade: 800 mm x 500 mm	2		



Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ANDRÉ RICARDO BAZONI e ERIC EDUARDO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaitapolis.1doc.com.br/verificacao/91B5-FB94-CA90-7F6D> e informe o código 91B5-FB94-CA90-7F6D



ARTIMAGE





4		Mesa Reunião redonda com estrutura em aço, Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 2mm em todo contorno, colados, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável.	SALAS DE REUNIÃO	Diâmetro: 900 mm Altura: 740 mm	3		
5		Armário baixo duplo 4 portas, tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 2mm em todo contorno, colados, com resistência a impactos e termicamente estável. Com espessura do corpo, fundo e portas de no mínimo 15mm.	OPERACIONAL	Largura: 1600 mm Altura: 740 mm Profundidade: 500 mm	10		
6		Armário teto fechado com no mínimo 04 prateleiras, Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 2mm em todo contorno, colados, com resistência a impactos e termicamente estável, com espessura do corpo, fundo e portas de no mínimo 15mm.	OPERACIONAL	Largura: 800 mm Altura: 2100 mm Profundidade: 500 mm	7		
7		Arquivo de aço montável/desmontável, possibilitando a troca de peças caso de necessidade, medindo 1350(A)x670(P)x470(L)mm, com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, contem 4 reforços internos em formato ômega, porta etiqueta estampados em baixo revelo e puxadores estampados de forma embutida em toda extensão da frente das gavetas. fechadura tipo yale no tampo superior com travamento simultâneo das gaveta e sistema de deslizamento por carrinho telescópico de 1,20mm por sistema esferas metálicas, tampo confeccionado em chapa de aço 24(0,60mm) gabinete e frente das gavetas em chapa 24(0,60mm) com três travessas embutidas para travamento de forma horizontal entre as laterais do arquivo, confeccionadas em chapa 18(1,20mm), gavetas em chapa de aço 24(0,60mm) com dobra em ômega no fundo para aumentar a sustentação da gaveta e laterais e fundo altos para um melhor aproveitamento na utilização da mesma. A base do arquivo é composta por quatro cantoneiras de aço N° #18 fixadas nos cantos da base para maior travamento e sustentação do produto, utilizada também para acoplar ponteiras reguláveis para nivelamento de acordo com o piso. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.	OPERACIONAL	Largura: 670 mm Altura: 1350 mm Profundidade: 470 mm	5		

ARTIMAGE

8		<p>Armário Baixo fechado com 01 prateleira móvel, Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), com fita PS de 2mm em todo contorno, colados, com resistência a impactos e termicamente estável.</p>	<p>ATENDIMENTO</p>	<p>Largura: 800 mm Altura: 740 mm Profundidade: 500 mm</p>	<p>1</p>			
9		<p>Mesa de reunião, Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente (BP), tampo recebe fita de 2,5mm em todo contorno, acabamento nas cores madeiradas e solidas, com resistência a impactos e termicamente estável.</p>	<p>SALAS DE REUNIÃO</p>	<p>Largura: 2000 mm Altura: 740 mm Profundidade: 900 mm</p>	<p>1</p>			
<p>TOTAL</p>							<p>R\$</p>	




ARTIMAGE

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIPTIVO	LOCAL	DIMENSÕES APROXIMADAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1		Poltrona do tipo diretor, espaldar alto, com apoio braços, base cromada, extra para no mínimo 180Kg, fabricada de acordo com as normas da ABNT. Cor preta, encosto fabricado em concha única, possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar. Contracapa do encosto em Vinil, CEC-Silo ou Couro Natural. Assento fabricado em concha única, moldado anatomicamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Rodízios em PU	DIRETORIA	<p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura do Assento: 750mm. - Profundidade do assento: 495mm. - Altura do Assento: 445mm. - Ângulo de inclinação do assento: 2, 5° - Ângulo entre assento e encosto: 103° - Altura do apoio de braço em relação ao assento: 230 mm - Suporte de carga do assento: 250Kg. 	2		
2		Cadeira Executiva com mecanismo regulador do encosto, com apoio braços reguláveis, fabricadas de acordo com as normas da ABNT. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão classe DIN 04, na cor preta, apoiados sobre rodízios em PU, peso mínimo suportado 150kg.	OPERACIONAL	<p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura da Cadeira: 660 mm. - Profundidade da Cadeira: 660-770 mm. - Altura Total da Cadeira: 860-1065 mm. - Altura do Encosto: 365 mm. - Largura do Encosto: 450 mm. - Profundidade do Assento: 430 mm. - Largura do Assento: 465 mm. - Braço: 245x65 mm 	40		
3		Poltrona Giratória Extra, em tela ou vinil/couro natural, com sistema regulador do encosto, com apoio-braços reguláveis e espaldar Diretor, fabricada de acordo com as normas da ABNT. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, rodízios de PU, especial para maior capacidade de carga, na cor preta, para suportar 180 KG. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar-se, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna.	DIRETORIA	<p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura da cadeira - 690mm - Profundidade da cadeira – 690-735mm - Altura total da cadeira – 910-1025mm - Altura do encosto – 505mm - Largura do encosto – 470mm - Profundidade do assento - 470 mm. - Largura do assento 540 mm. 	4		
4		Longarina do tipo diretor com encosto alto, com apoio braços duplos, 03 lugares, estrutura preta, fabricada de acordo com as normas da ABNT. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Encosto na cor preta, com capacidade de carga de 150kgs cada.	OPERACIONAL	<p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura do Piso até o Assento: 470 mm - Largura do Assento: 485 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Longarina: 610 mm - Altura Total da Longarina: 925 mm - Comprimento do Apoia Braço: 345 mm - Largura do Apoia Braço: 50 mm - Largura do conjunto 3 lugares: 1710 mm 	2		

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ANDRÉ RICARDO BAZONI e ERIC EDUARDO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.cdpm.br/verificacao/91B5-FB94-CA90-7F6D> e informe o código 91B5-FB94-CA90-7F6D

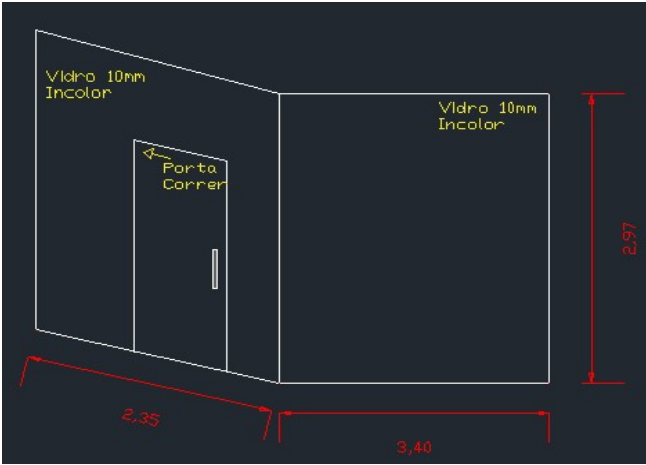


ARTIMAGE

5		<p>Poltrona fixa tamanho diretor, com suporte de peso para 250Kg, conforme NBR 9050, com apoia braços fixos, pés na forma de arco, fabricada de acordo com as normas da ABNT. na cor preta.</p>	OPERACIONAL	<p>Dimensões aproximadas do produto: Largura</p> <ul style="list-style-type: none"> - do Assento: 750mm. - Profundidade do assento: 495mm. - Altura do Assento: 445mm. - Ângulo de inclinação do assento: 2, 5° - Ângulo entre assento e encosto: 103° - Altura do apoio de braço em relação ao assento: 230 mm - Suporte de carga do assento: 250Kg. 	3		
TOTAL							R\$



ARTIMAGE

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	LOCAL	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1		SUPERINTENDENTE	<p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 15,20 m² da divisória (duas placas, uma de 2,35x2,97 e 3,40 x 2,97, tem qu ser descontado a porta) - Porta de correr com todos kits para correta funcionalidade, com tamanho de 0,90m x 2,10m. <ul style="list-style-type: none"> - Puxador de 40 cm em inox - Sistema de chave para fechamento. - Vidro INCOLOR e 10mm espessura 	1		
TOTAL						

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, ANDRÉ RICARDO BAZONI e ERIC EDUARDO AMARAL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaitapolis.1doc.com.br/verificacao/91B5-FB94-CA90-7F6D> e informe o código 91B5-FB94-CA90-7F6D





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, divisórias e assentos para a sede do SAAEI de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE 01 - MÓVEIS							
Item	Modo de Disputa	Especificação	Unid.	Qtidade	Marca	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Cota principal						
02	Cota principal						
03	Cota principal						
04	Cota principal						
05	Cota principal						
06	Cota principal						
07	Cota principal						
08	Cota principal						
09	Cota principal						
TOTAL							

LOTE 02 - ASSENTOS							
Item	Modo de Disputa	Especificação	Unid.	Qtidade	Marca	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Cota principal						
02	Cota principal						
03	Cota principal						
04	Cota principal						
05	Cota principal						
TOTAL							

LOTE 03 - DIVISÓRIAS							
Item	Modo de Disputa	Especificação	Unid.	Qtidade	Marca	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Cota reservada						
TOTAL							



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa:		
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):		
CNPJ:	I.E.:	
Telefone(s):		
E-mail institucional:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Profissão:	RG:	CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):		
Telefone (pessoal):		
E-mail pessoal:		



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CONTRATANTE

SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente xxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx.

CONTRATADA

xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx, brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx, domiciliado na xxxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, divisórias e assentos para a sede do SAAEI de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Modo de Disputa	Especificação	Unid.	Qtidade	Marca/ Modelo	Preço Unit.*	Preço Total*
TOTAL DO CONTRATO – R\$							

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência do material e o atesto na nota pelo servidor responsável.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

3.1. O prazo para entrega e montagem será de até 40 (quarenta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela contratante, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Odilon Negrão, 917, Centro, Itápolis-SP.

3.3. Todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, descolamentos, oxidação, descascamento, quebra ou qualquer outro problema decorrente de uso normal e instalação correta.

3.4. Para os serviços de montagem e instalação, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento por prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se por quaisquer ajustes, correções ou substituições sem ônus adicional ao SAAEI.

3.5. A contratada se obriga a manter assistência técnica durante todo o período de garantia, com atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação do SAAEI, devendo reparar, substituir ou restaurar o item defeituoso no mesmo padrão e acabamento originalmente fornecido.

3.6. Em caso de substituição de peças ou componentes, o prazo de garantia deverá reiniciar integralmente a partir da data de substituição do item.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

3.7. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não se admitindo alegação de omissão ou divergência de interpretação quanto aos itens necessários à entrega completa e funcional.

3.8. A contratada responderá integralmente por danos diretos ou indiretos causados aos bens do SAAEI, a terceiros ou ao meio ambiente, em razão de falhas de fabricação, montagem ou instalação inadequada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor Administrativo – Equip. e Material Permanente

FICHA: 19

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0011.2.447

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à “Contratante” amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da “Contratante” não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133)

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- 8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.
- 8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.
- 8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.
- 8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Entregar o(s) objeto(s) no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou ainda dos materiais/equipamentos adquiridos;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

9.10 – Garantir que todo o material/acessórios adquiridos sejam novos e de primeiro uso.

9.11 – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.

9.12 – Caso necessário, a empresa deve fornecer um manual técnico ou treinamento breve sobre a correta utilização e armazenamento dos materiais adquiridos.

9.13 – O material deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.

9.14 – Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL

Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI

Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, divisórias e assentos para a sede do SAAEI de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:

CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2026** que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, portador do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itapólis, _____, _____, 2026.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À [Nome do Órgão Contratante]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, divisórias e assentos para a sede do SAAEI de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, [Nome do representante legal], [Cargo], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo da empresa], por meio desta, declaro para os devidos fins que:

1. Optei por **não realizar a visita técnica** ao local e às instalações referentes ao objeto do edital supracitado.
2. Tenho pleno conhecimento dos termos do edital, do termo de referência e dos anexos que o acompanham, e que a empresa, por meio de sua representação, dispensou a necessidade de vistoria *in loco*.
3. Assumo total e irrestrita responsabilidade por quaisquer informações ou fatos supervenientes que possam ter sido obtidos ou verificados durante a visita, e declaro estar ciente de que não poderei alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para não cumprir com as obrigações assumidas no certame.
4. Estou ciente de que a ausência de impugnação ao edital implica na renúncia de qualquer direito a invocar desconhecimento de fatos evidentes, bem como da responsabilidade pelo custo e execução de eventuais adequações necessárias ao projeto, sujeitando a empresa às sanções legalmente previstas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B5-FB94-CA90-7F6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 12/03/2026 16:30:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 12/03/2026 16:52:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 12/03/2026 17:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/91B5-FB94-CA90-7F6D>